



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 76/2021

Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los (as), cordialmente a senhora presidente, bem como, aos demais vereadores (as) com assento nesta casa **DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MOTIVAÇÃO E DE INTEGRAÇÃO DE QUE DISPÕE ESTA LEI, AUTORIZA O CUSTEIO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presente Projeto de Lei tem por finalidade definir a programação dos Eventos Oficiais no Município os quais constaram no Calendário Oficial de Eventos reconhecidas como de finalidade pública para promover a integração nos diversos segmentos da sociedade.

Importante salientar, que com a instituição destes eventos o Município poderá oferecer um maior e melhor apoio na execução destes. Estando assim auxiliando no desenvolvimento cultural e do comércio de nossa cidade.

Diante do exposto, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora encaminhado, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, para que possamos dar andamento aos demais procedimentos legais necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, AOS 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT

PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 76/2021

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MOTIVAÇÃO E DE INTEGRAÇÃO DE QUE DISPÕE ESTA LEI, AUTORIZA O CUSTEIO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º - São declarados de interesse público para fins de motivação e integração os seguintes eventos:

- a) Dia do Servidor Público e dia dos Professores;
- b) Dia das Crianças;
- c) Dias das Mães e dos Pais;
- d) Dia Internacional das Mulheres;
- e) Dia do Trabalhador;
- f) Dia dos Idosos;
- g) Natal;
- h) Páscoa;
- i) Rodeio Crioulo;
- j) Formaturas;
- k) Dia mundial da alimentação;
- l) Dia do estudante, promovendo jogos de integração;
- m) Aniversário do município;
- n) Semana Farroupilha;
- o) Semana da Pátria.
- p) Eventos de Saúde Preventiva (Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul)

Art. 2º - São reconhecidas como de finalidade pública e fica o Poder autorizado a custear despesas com os eventos referidos no art. 1º, inclusive pequenos encontros, com almoços ou jantas, com brindes ou mimos de lembranças e motivações, a serem definidos pelas respectivas secretarias organizadoras dos eventos.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Art. 3º - Os valores a serem despendidos anualmente e em cada evento serão definidos por Decreto do Poder Executivo, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ações, atividades em cada Secretaria, com créditos adicionais especiais, pelo montante necessário a custear as despesas definidas em Decreto para este exercício de 2021, mediante utilização de recursos de estimativa de excesso de arrecadação no recurso livre.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.